DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 091, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Remanejamento de créditos entre dotações do Orçamento Municipal, autorizado pela Lei nº 2.978, de 26 de junho de 2024, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.978, de 26 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um remanejamento de créditos entre dotações no valor de R$ 534.700,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Programação: 08.244.0003.2007 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 25
Valor: R$ 6.800,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Programação: 02.061.0002.2082 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 47
Valor: R$ 2.600,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.452.0020.2061 – Coordenação a Manutenção do Serviço Funerário
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 118
Valor: R$ 22.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0006.2015 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 172
Valor: R$ 21.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0006.2015 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 173
Valor: R$ 74.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0006.2015 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 174
Valor: R$ 82.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0006.2015 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 175
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.365.0007.2018 – Manut. Atendimento em Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 202
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.365.0007.2018 – Manut. Atendimento em Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 203
Valor: R$ 82.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.365.0007.2018 – Manut. Atendimento em Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 204
Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.365.0007.2018 – Manut. Atendimento em Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 205
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.365.0007.2019 – Manut. da Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 215
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.365.0007.2019 – Manut. da Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 217
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.365.0007.2019 – Manut. da Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 218
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2022 – FUNDEB – Rem. Prof. Educação Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 236
Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.365.0007.2024 – FUNDEB – Rem. Prof. Educação Infantil - Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 248
Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.367.0006.2030 – FUNDEB – Rem. Prof. Educação Especializada
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados
Ficha nº 275
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior
Programação: 12.362.0009.2032 – Manut. Transporte Escolar Ensino Médio
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 284
Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior
Programação: 12.362.0009.2034 – Manut. Transporte Escolar Ensino Superior
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 289
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior
Programação: 12.362.0009.2034 – Manut. Transporte Escolar Ensino Superior
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 290
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior
Programação: 12.362.0009.2034 – Manut. Transporte Escolar Ensino Superior
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 291
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar
Programação: 12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 300
Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção a Atenção Básica à Saúde
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha nº 345
Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção a Atenção Básica à Saúde
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha nº 348
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.302.0013.2047 – Assistência de Média e Alta Complexidade em Saúde
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha nº 376
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.305.0014.2091 – Manutenção Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha nº 418
Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Divisão Mun. de Assistência Social
Programação: 08.244.0016.2050 – Coord. Administrativa da Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 440
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.0017.2056 – Manut. de Inst. Acolhimento para Crianças e Adolescentes
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 462
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.0017.2056 – Manut. de Inst. Acolhimento para Crianças e Adolescentes
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 464
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0016.2051 – Manut. Prot. Social Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 470
Valor: R$ 17.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0016.2051 – Manut. Prot. Social Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituição Trabalhistas
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 475
Valor: R$ 7.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0017.2054 – Manut. Prot. Social Especial
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Ficha nº 494
Valor: R$ 12.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0017.2054 – Manut. Prot. Social Especial
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 505
Valor: R$ 3.800,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Diretoria Municipal de Cultura
Programação: 13.392.0024.2067 – Manut. das Atividades Culturais
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 528
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Divisão de Saneamento
Programação: 17.512.0028.2073 – Operação dos Serviços de Abastecimento de Água
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 585
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Divisão de Saneamento
Programação: 17.512.0028.2074 – Operação dos Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 594
Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º. O total do crédito será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no valor de R$ 534.700,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manut. Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 238
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2024 – FUNDEB Rem. Prof. Educação Infantil - Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 250
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2025 – FUNDEB Manut. Educação Infantil - Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 253
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2025 – FUNDEB Manut. Educação Infantil - Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 256
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2026 – FUNDEB Rem. Prof. Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 261
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2026 – FUNDEB Rem. Prof. Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 263
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2026 – FUNDEB Rem. Prof. Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 265
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2027– FUNDEB - Manutenção da Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 266
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2027– FUNDEB - Manutenção da Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 271
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2027– FUNDEB - Manutenção da Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 272
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2027– FUNDEB - Manutenção da Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 274
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.303.0015.2048– Assist. Farmacêutica Básica Especializada
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 399
Valor: R$ 50.700,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social
Programação: 08.241.0016.2088 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 433
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social
Programação: 08.241.0016.2088 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 436
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.0017.2056 – Manut. Inst. Acolhimento para Crianças e Adolescentes
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 465
Valor: R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 092, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO."

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos operacionais para a realização de leilões destinados à alienação de bens de propriedade do Município, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público;

- CONSIDERANDO o previsto no art. 31 da referida Lei Federal, que faculta a condução do leilão a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente;

DECRETA:

CAPÍTULO I -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Tabapuã.

§ 1º Poderão ser alienados por meio de leilão os bens cuja alienação seja economicamente vantajosa para a Administração e cujo desinteresse público na manutenção da propriedade tenha sido devidamente justificado no processo administrativo correspondente, após avaliação prévia que ateste seu valor de mercado.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente que comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, para a realização das licitações na modalidade leilão.

CAPÍTULO II-DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

Art. 3º O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor público designado pela autoridade competente.

Seção I- Do Leiloeiro Oficial

Art. 4º A condução do leilão por leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial, é a modalidade preferencial, visando a máxima publicidade, competitividade e eficiência.

§ 1º A seleção do leiloeiro oficial será realizada mediante credenciamento ou, de forma justificada, por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O edital de credenciamento ou o procedimento licitatório estabelecerá como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes, o montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, sendo vedado o pagamento de comissão pela Administração.

§ 3º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação e atendimento integral aos interessados e arrematantes.

Seção II- Do Servidor Designado

Art. 5º A condução do leilão por servidor público designado é medida excepcional e deverá ser adotada apenas quando se revelar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 6º A decisão pela designação de servidor será tomada na fase preparatória, devidamente justificada no processo administrativo, mediante a inclusão dos seguintes documentos: I - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que contenha, no mínimo: a) Análise comparativa de custos, riscos e benefícios entre a realização do leilão por servidor e por leiloeiro oficial; b) Justificativa de que a designação do servidor atende de forma mais eficiente ao interesse público, considerando a natureza e o valor dos bens; c) Análise de riscos, especialmente quanto a conflitos de interesse, e as medidas para mitigá-los. II - **Parecer Jurídico** conclusivo sobre a legalidade da opção; III - **Despacho da autoridade competente**, autorizando a condução do leilão por servidor.

Art. 7º A designação deverá recair sobre servidor público efetivo, sendo vedada a designação de: I - Ocupantes de cargos de natureza política; II - Servidores que exerçam cargo de chefia, direção ou assessoramento em áreas que possam gerar conflito de interesses; III - Servidores que tenham participado da avaliação dos bens a serem leiloados; IV - Servidores que tenham emitido o parecer jurídico de que trata o inciso II do art. 6º.

Art. 8º A atuação do servidor como leiloeiro constitui *múnus* público, não ensejando qualquer remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária.

Seção III-Da Contratação de Empresa de Apoio Técnico e Operacional

Art. 9º A Administração poderá contratar, mediante procedimento licitatório, empresa para **prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação e organização de Leilões Públicos a serem realizados na modalidade online/virtual através de plataforma eletrônica, por Leiloeiro Administrativo, destinados à alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio público municipal.**

§ 1º Na hipótese do *caput*, a plataforma eletrônica fornecida pela empresa contratada substituirá, para os fins deste Decreto, o Sistema de Leilão Eletrônico de que trata o art. 2º.

§ 2º A contratação de que trata o *caput* não exime a responsabilidade do servidor designado como leiloeiro administrativo, que permanecerá como o condutor oficial do certame.

CAPÍTULO III- DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO

Art. 10 A realização do leilão, na forma eletrônica,

observará as seguintes fases sucessivas: I - Divulgação do edital; II - Apresentação da proposta inicial fechada; III - Abertura da sessão pública e envio de lances; IV - Julgamento; V - Recurso; VI - Pagamento pelo licitante vencedor; VII - Homologação.

Art. 11 O critério de julgamento adotado será sempre o de **maior lance**, igual ou superior ao valor da avaliação.

CAPÍTULO IV- DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 12 O edital de leilão será o instrumento convocatório e deverá conter, no mínimo: I - A descrição detalhada dos bens, com suas características, estado de conservação e eventuais ônus, gravames ou pendências; II - O valor mínimo de arrematação, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro; III - O local, dia e hora para visitação dos bens; IV - O sítio da internet, a data e o horário de realização do leilão; V - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se aplicável.

Art. 13 Em observância ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a publicidade do edital de leilão será realizada, **obrigatoriamente e de forma cumulativa,** mediante: I - publicação **integral** no **Diário Oficial do Município;** II - divulgação da **íntegra do edital e de seus anexos** no **sítio eletrônico oficial do Município**.

§ 1º Adicionalmente, visando à máxima ampliação da competitividade, a Administração **poderá** promover a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2º A contagem dos prazos legais de publicidade terá como marco inicial a data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo a publicação no sítio eletrônico oficial ocorrer na mesma data ou em data que não prejudique o cumprimento dos prazos legais.

§ 3º A eventual falha técnica na divulgação facultativa de que trata o § 1º deste artigo não invalidará o procedimento, desde que cumpridas as publicações obrigatórias previstas no *caput*.

§ 4º O edital também deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, podendo ser divulgado por outros meios para ampliar a competitividade.

Art. 14 O prazo para a abertura da sessão pública não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS LANCES

Art. 15 Após a divulgação do edital, o licitante encaminhará, exclusivamente via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

Art. 16 Na data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período não inferior a 3 (três) horas e não superior a 6 (seis) horas.

§ 1º O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 2º Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante durante a etapa de lances.

CAPÍTULO VI- DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

Art. 17 Encerrada a etapa de lances, o leiloeiro ou servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que ofertou o maior lance.

Art. 18 Se a proposta vencedora permanecer abaixo do preço mínimo estipulado, o leiloeiro ou servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Parágrafo único. Fracassada a negociação, o mesmo procedimento poderá ser feito com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII- DO RECURSO

Art. 19 Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

CAPÍTULO VIII- DO PAGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20 O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado à vista ou na forma estipulada no edital.

Art. 21 Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, o lance será recusado, e o leiloeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

Art. 22 Encerradas as fases de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Art. 23 Finalizado o leilão, será lavrado o Auto de Arrematação, que servirá como documento hábil para a transferência da propriedade, após a comprovação do pagamento.

CAPÍTULO IX -DAS SANÇÕES, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 24 O arrematante que infringir as normas deste Decreto estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além da perda de caução, se houver.

Art. 25 A autoridade superior poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os horários estabelecidos neste Decreto observarão o horário de Brasília-DF.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO EM 30/10/2025

Processo de Licitação nº 109/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água tratada do Sistema de Abastecimento Público, bem como em amostras coletadas nas Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabapuã, em favor da empresa: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA**, CNPJ: 04.233.577/0001-02, detentora do lote global, pelo valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Autorizando a assinatura do respectivo contrato, no prazo estabelecido no Edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 30 de outubro de 2025- SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal -**PUBLIQUE-SE.**

.....